



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.110/2020

Altera em partes a Lei Nº 1.108/2020 e dá outras providências”

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.108/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criada no Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) 2.158 “Enfrentamento da Emergência COVID 19,” conforme Funcional Programática especificado abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0003 – Saúde Pública Inclusa na Vida de Todos

Atividade 2.157: Enfrentamento da Emergência COVID19

Emento de Despesa:

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
3.1.90.16- Outros Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
3.3.90.30- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Total Geral	R\$ 360.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2020.


JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621